



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**ATA Nº 05/2019**  
**ATA PARECER DE RECURSO**  
**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2019**

**Relatório:**

Trata-se de recurso interposto pela candidata MAGALI MATTOS ZATTA, acerca da inscrição de n.º 03 do cargo de Merendeira.

**Parecer:**

Conforme se percebe no Edital do Processo Seletivo Simplificado N.º 07/2019, o mesmo previa, no item 3.1.3:

**“Prova de quitação das obrigações eleitorais.”**

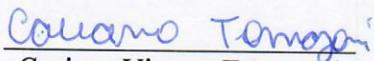
A referida documentação era requisito obrigatório no ato da inscrição, garantindo que a mesma fosse homologada. Desta forma, com documentação revisada, constatou-se que a documentação existente comprova a quitação do 1º turno de 2018, porém não a última, ou seja, o 2º turno das eleições de 2018.

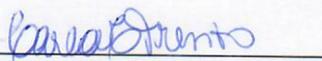
Assim, deve o presente recurso ser julgado IMPROCEDENTE, mantendo a NÃO INSCRIÇÃO de n.º 03 para o cargo de Merendeira, razão pela qual encaminhamos a presente ata para julgamento do Senhor Prefeito Municipal.

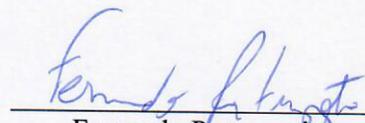
É O JULGAMENTO.  
A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO.

Rodeio Bonito, RS, 11 de dezembro de 2019.

**Membros da Comissão:**

  
Caciano Vicente Tomazoni

  
Carla Cristina Trento

  
Fernando Pertuzzati

PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL  
Rodeio Bonito - RS

De 11, 12, 19

A 19